



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO 524 -2022

INEXORABILIDADE Nº 046-2022

CREDENCIAMENTO Nº 008 -2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147 -2022

**CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS COM E SEM FINS
LUCRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA,
PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS COM E SEM FINS LUCRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA DRC QUE REALIZEM PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA: HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA (DPAC), DIÁLISE PERITONEAL AUTOMÁTICA (DPA), DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE (DPI) E DEMAIS ATIVIDADES AFINS, PARA PACIENTES RENAIS CRÔNICOS, TRATADOS AMBULATORIALMENTE, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS NA PERIODICIDADE RECOMENDADA NO DOCUMENTO DAS DIRETRIZES CLÍNICAS E TERAPÊUTICAS PARA O CUIDADO À PESSOA COM DRC (DOENÇA RENAL CRÔNICA), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.345.615/0001-22 NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO SR. FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA, PORTADOR DO CPF DE Nº 962.803.233-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA - NESTE ATO DENOMINADOS SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E A EMPRESA CLÍNICA DE NEFROLOGIA DE JUAZEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.100.375/0001-24, SITUADA A R. JOSÉ PETTINGA, 292, SANTO ANTONIO, CEP 48.903-010, JUAZEIRO-BA, DORAVANTE



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DENOMINADA COMO CREDENCIADA, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NA CONSECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, DESCRITO ABAIXO, CONSTATANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS Nº 306/2022 E DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO CAPÍTULO DO ARTIGO 25 E ARTIGO 26, DA LEI Nº 8.666/93, E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS COM E SEM FINS LUCRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA DRC QUE REALIZEM PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA (DPAC), DIÁLISE PERITONEAL AUTOMÁTICA (DPA), DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE (DPI) E DEMAIS ATIVIDADES AFINS, PARA PACIENTES RENAIS CRÔNICOS, TRATADOS AMBULATORIALMENTE, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS NA PERIODICIDADE RECOMENDADA NO DOCUMENTO DAS DIRETRIZES CLÍNICAS E TERAPÊUTICAS PARA O CUIDADO À PESSOA COM DRC (DOENÇA RENAL CRÔNICA)

2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA CREDENCIAMENTO SE ENCONTRA DETALHADA BAIXO:

COD. SUS	PROCEDIMENTO
07.02.10.011-3	9909901704 - CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIÁLISE
07.02.10.007-1	9909901705 - CATETER P/ SHIRCLAVIA DUPL. LUMEN P/ HEMODIÁLISE
07.02.10.003-0	9909901706 - CATETER TWO LUMEN P/SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA P/ DPI/DPAC/DPA



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

03.05.01.022-0	9909901688 - COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIALISE EM PACIENTE COM SUSPEÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)
04.18.01.001-3	9909901689 - CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLIETRAFLUORETILENO (PTFE)
04.18.01.002-1	9909901690 - CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTÓLOGO
04.18.01.003-0	9909901691 - CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIO-VENOSA P/HEMODIALISE
07.07.10.004-8	9909901707 - CONJ. INOCAP/DPA (PACIENTE MÊS C/ INSTALAÇÃO DOMICILIAR E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA CICLADORA)
07.02.10.005-6	9909901708 - CONJUNTO DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPA (PACIENTE 15 DIAS C/ INSTALAÇÃO DOMICILIAR E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA CICLADORA)
07.02.10.007-2	9909901710 - CONJUNTO DE TROCA P/ TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC (30 DIAS) CORRESPONDENTE A 36 UNIDADES.
07.02.10.008-4	9909901709 - CONJUNTO DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE MÊS) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES
07.02.10.008-0	9909901712 - CONJUNTOS DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE 15 DIAS)
05.01.02.007-2	9909901670 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.02.08.008-0	9909901751 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO
03.05.01.002-6	9909901675 - DIALISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (MÁXIMO 2 SESSÕES POR SEMANA)
03.05.01.001-8	9909901672 - DIALISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (1 SESSÃO POR SEMANA EXCEPCIONALIDADE)
07.02.10.009-9	9909901713 - DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN
02.02.01.076-7	9909901733 - DOSAGEM DE 25 HIDROVITAMINA D
02.02.01.076-5	9909901750 - DOSAGEM DE ALUMÍNIO
02.02.01.021-0	9909901735 - DOSAGEM DE CÁLCIO
02.02.05.002-5	9909901745 - DOSAGEM DE CLEARANCE DE CREATININA
02.02.01.027-9	9909901736 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
02.02.01.028-7	9909901717 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
02.02.01.029-5	9909901734 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
02.02.01.031-7	9909901719 - DOSAGEM DE CREATININA
02.02.01.038-4	9909901720 - DOSAGEM DE FERRITINA
02.02.01.039-2	9909901721 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO
02.02.01.042-2	9909901722 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
02.02.01.043-0	9909901723 - DOSAGEM DE FOSFÓRIO
02.02.01.047-3	9909901724 - DOSAGEM DE GLICOSE
02.02.02.020-4	9909901734 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

02.02.01.050-3	9909901715 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA
02.02.06.025-0	9909901747 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
02.02.05.009-2	9909901746 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
02.02.06.027-6	9909901748 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO
02.02.01.060-0	9909901725 - DOSAGEM DE POTÁSSIO
02.02.01.062-7	9909901717 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
02.02.01.063-5	9909901728 - DOSAGEM DE SÓDIO
02.02.06.037-3	9909901749 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
02.02.01.065-1	9909901729 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)
02.02.01.066-0	9909901730 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA
02.02.01.067-8	9909901731 - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES
02.02.01.069-4	9909901732 - DOSAGEM DE UREIA
02.02.09.018-3	9909901753 - EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICAS DE CÉLULAS
02.02.10.010-2	9909901714 - GUIA METÁLICO P/ INTRODUÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN
02.02.02.037-5	9909901745 - HEMATÓCRITI
02.02.09.015-3	9909901752 - HEMOCULTURA
03.05.01.005-3	9909901678 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA EXCEPCIONALIDADE)
03.05.01.010-7	9909901679 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)
03.05.01.012-3	9909901681 - HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA)
03.05.01.011-5	9909901680 - HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)
02.02.01.038-0	9909901736 - HEMOGRAMA COMPLETO
04.18.01.004-8	9909901692 - IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIÁLISE
04.18.01.005-0	9909901693 - IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN NA IPA (INCLUI CATETER)
04.18.01.006-4	9909901696 - IMPLANTE DE CATETER TRIPLO LUMEN P/ HEMODIÁLISE
04.18.01.007-2	9909901698 - IMPLANTE DE CATETER TENCKOFF OU SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA NA IPA (INCLUI CATETER)
04.18.01.008-0	9909901699 - IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC
04.18.01.009-9	9909901700 - IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKOFF OU SIMILAR P/ DFI
04.18.02.001-9	9909901701 - INTERVENÇÃO EM FÍSTULA ARTERIO-VENOSA
04.18.02.002-7	9909901702 - LIGADURA DE FÍSTULA ARTERIO-VENOSA
03.05.01.016-0	9909901685 - MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC
02.02.03.030-0	9909901738 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV-2 (ELISA)
02.02.03.063-6	9909901740 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
02.02.03.067-9	9909901741 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
02.02.03.025-6	9909901737 - PESQUISA DE ANTICORPOS HIV (WESTERN BLOT)
02.02.03.072-4	9909901742 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)
02.02.03.039-0	9909901743 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
02.01.05.097-0	9909901744 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
02.02.02.014-4	9909901739 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
04.18.02.003-5	9909901703 - RETIRADA DE CATERET PROTECTOR OFF/SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA
03.05.01.018-2	9909901687 - TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DIALÍSE PERITONEAL (DPAC-DPP) (ODIAS)

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM ESPECIAL O SEU ARTIGO 196, A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SÓCIAS E ECONÔMICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO;

3.2 CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS Nº 1.034 DE 05 DE MAIO DE 2010, EM SEU ART. 9º, II, PARA EFEITO DE REMUNERAÇÃO, OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO UTILIZAR COMO REFERÊNCIA A TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS;

3.3 CONSIDERANDO A LEI Nº 8.080, DE SETEMBRO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES;

3.4 CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 1.631 DE 11 DE OUTUBRO DE 2015, QUE APROVA CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO

2





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÂMBITO DO SUS, ESTIMANDO AS NECESSIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTITUINDO-SE EM REFERÊNCIAS PARA ORIENTAR OS GESTORES DO SUS, DE ACORDO COM AS REALIDADES EPIDEMIOLÓGICAS E A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS;

3.5 CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS Nº 1.675, DE 7 DE JUNHO DE 2018, QUE ALTERA A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, E A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, PARA DISPOR SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FINANCIAMENTO DO CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS;

3.6 CONSIDERANDO QUE A REGULAÇÃO ASSISTENCIAL PROMOVE A EQUIDADE DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA E PERMITINDO AJUSTAR A OFERTA ASSISTENCIAL DISPONÍVEL ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DO CIDADÃO, DE FORMA EQUÂNIMA, ORDINADA, PROPORCIONAL E HARMÔNICA;

3.7 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANTER ESTRUTURADA A REDE DE SERVIÇOS REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA QUE ESTABELEÇA UMA LINHA DE CUIDADOS INTEGRAL E INTEGRADOS NO MANEJO DAS PRINCIPAIS CAUSAS DAS DOENÇAS RENAIS, COM VISTAS A MINIMIZAR O DANO DA DOENÇA RENAL CRÔNICA E MELHORAR O ACESSO DOS PACIENTES AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM NEFROLOGIA, COM ACESSO AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E DRC NOS ESTÁGIOS IV E V E À TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA TRS PARA O ESTÁGIO V DIALÍTICO;

3.8 CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DISPOSTAS NO DOCUMENTO DAS DIRETRIZES CLÍNICAS PARA O CUIDADO AO PACIENTE COM DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC) NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ELABORADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

3.9 TENDO EM VISTA O ACIMA EXPOSTO, FAZ-SE NECESSÁRIO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS, INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE JUAZEIRO, VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS EM JUAZEIRO-BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 O CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/JUAZEIRO TERÁ UM PRAZO DE 01 (UM) ANO, FINDO O QUAL É ASSEGURADO O DIREITO DA SECRETARIA DE SAÚDE AVALIAR E PROMOVER NOVO CREDECIMENTAMENTO

4.2 A REVISÃO DAS TABELAS DO SIOTAP/SUS INDEPENDENTE DE TERMO ATIVO, SENDO NECESSÁRIO ANOTAR NO PROCESSO A ORIGEM E AUTORIZAÇÃO DA REVISÃO DOS VALORES, COM A DATA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U., EMPRESA NACIONAL

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA, EM FUNCIONAMENTO 24HS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E AMBULATORIAMENTE NOS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA COM ACOPLAMENTO SEGUNDO O PROTOCOLO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, INCLUSIVE À NOITE (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA), FINAIS DE SEMANAS E FÉRIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS APROPRIADOS, CUMPRINDO, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

6.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ R\$ 29.472.496,20 (VINTE E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), QUE CORRESPONDE À REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO MUNICÍPIO À CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATO

COD. SUS	PROCEDIMENTO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
11/ 02.10.001-3	9909901704 - CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	240	R\$ 182,34
07.02.10.002-1	9909901705 - CATEYER P/ SUBCLAVIA DUPLA LUMEN P/ HEMODIALISE	360	R\$ 64,76
07.02.10.003-0	9909901706 - CATETER TIPO TENCKHOFF/SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA P/ DDI/DIAC/DPA	180	R\$ 149,75





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

03.05.01.022-0	9909901688 - COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID 19 (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)	720	R\$ 71,21
04.13.01.001-3	9909901689 - CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VEIOSA C/ ENXERTO DE PULTEIRA LIGAMENTAR (PTFE)	600	R\$ 1.453,85
04.13.01.002-1	9909901690 - CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VEIOSA C/ ENXERTO AUTÓLOGO	600	R\$ 685,51
04.13.01.003-0	9909901691 - CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VEIOSA P/ HEMODIÁLISE	600	R\$ 600,00
07.02.10.004-8	9909901707 - CONJ. TROCA/DPA (PACIENTE MÊS C/ INSTALAÇÃO DOMICILIAR E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA CICLADORA)	180	R\$ 2.984,36
07.02.10.005-6	9909901708 - CONJUNTO DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPA (PACIENTE 15 DIAS COM INSTALAÇÃO DOMICILIAR E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA CICLADORA)	180	R\$ 1.255,72
07.02.10.007-2	9909901710 - CONJUNTO DE TROCA P/ TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC (9 DIAS) CORRESPONDENTE A 36 UNIDADES	180	R\$ 609,35
07.02.10.006-4	9909901709 - CONJUNTO DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE MÊS) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES	180	R\$ 2.354,17
07.02.10.008-0	9909901712 - CONJUNTOS DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE 15 DIAS)	180	R\$ 946,84
03.01.01.007-2	9909901670 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3600	R\$ 10,00
02.02.06.008-0	9909902251 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	180	R\$ 5,62
03.05.01.002-6	9909901675 - DIALISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (MÁXIMO 2 SESSÕES POR SEMANA)	180	R\$ 121,52
03.05.01.001-8	9909901672 - DIALISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (1 SESSÃO POR SEMANA EXCEPCIONALIDADE)	180	R\$ 121,74
07.02.10.009-9	9909901713 - DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATER DÚPLIO LÚMEN	360	R\$ 21,59
02.02.01.076-7	9909901793 - DOSAGEM DE 25 HEDROVITAMINA D	180	R\$ 15,24



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

02.02.07.034-5	9909901750 - DOSAGEM DE ALUMÍNIO	600	R\$ 27,50
02.02.01.021-0	9909901715 - DOSAGEM DE CÁLCIO	1200	R\$ 1,85
02.02.05.002-5	9909901745 - DOSAGEM DE CLEARANCE DE CREATININA	180	R\$ 3,51
02.02.01.027-9	9909901716 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	600	R\$ 3,51
02.02.01.028-7	9909901717 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	600	R\$ 3,51
02.02.01.029-5	9909901758 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	600	R\$ 1,85
02.02.01.031-7	9909901719 - DOSAGEM DE CREATININA	2640	R\$ 1,85
02.02.01.034-4	9909901720 - DOSAGEM DE FERRITINA	2640	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	9909901721 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	2640	R\$ 3,51
02.02.01.042-2	9909901722 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2640	R\$ 2,01
02.02.01.043-0	9909901723 - DOSAGEM DE FOSFORO	7200	R\$ 1,85
02.02.01.047-8	9909901724 - DOSAGEM DE GLICOSE	3360	R\$ 1,85
02.02.01.050-4	9909901734 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	5400	R\$ 1,53
02.02.01.050-3	9909901715 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	360	R\$ 7,86
02.02.05.025-0	9909901747 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	180	R\$ 8,96
02.02.05.029-2	9909901746 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	180	R\$ 8,12
02.02.06.027-6	9909901748 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	1200	R\$ 49,13
02.02.01.050-0	9909901725 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	7200	R\$ 1,85
02.02.01.062-7	9909901727 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	2640	R\$ 1,85
02.02.01.063-5	9909901728 - DOSAGEM DE SÓDIO	360	R\$ 1,85
02.02.06.037-3	9909901749 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	180	R\$ 8,76
02.02.01.065-1	9909901729 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	7200	R\$ 2,01
02.02.01.066-1	9909901730 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	2640	R\$ 6,12
02.02.01.067-8	9909901731 - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	720	R\$ 3,51
02.02.01.069-4	9909901732 - DOSAGEM DE UREIA	14400	R\$ 1,85
02.02.06.018-3	9909901755 - EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICAS DE CÉLULAS	280	R\$ 1,85
02.02.10.010-2	9909901714 - GUIA METÁLICO P/ INTRODUÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN	360	R\$ 15,41
02.02.01.037-1	9909901733 - HEMATÓCRITO	3400	R\$ 1,53
02.02.06.012-3	9909901752 - HEMOCULTURA	180	R\$ 11,49



MUNICÍPIO DE ITAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

03.05.01.009-3	9909901678 - HEMODIALISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA EXCEPCIONALIDADE)	14400	R\$ 218,47
03.05.01.010-7	9909901679 - HEMODIALISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	53600	R\$ 218,47
03.05.01.012-3	9909901681 - HEMODIALISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA)	360	R\$ 265,41
03.05.01.013-5	9909901680 - HEMODIALISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	5240	R\$ 265,41
02.02.03.038-0	9909901736 - HEMOGRAMA COMPLETO	5400	R\$ 4,11
04.13.01.004-8	9909901692 - IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	240	R\$ 200,00
04.18.01.005-8	9909901693 - IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN NA IRA (INCLUI CATETER)	100	R\$ 163,49
04.18.01.006-4	9909901696 - IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	160	R\$ 125,21
04.18.01.007-2	9909901698 - IMPLANTE DE CATETER TENCKOFF OU SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA NA IRA (INCLUI CATETER)	180	R\$ 206,00
04.18.01.008-0	9909901690 - IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKOFF OU SIMILAR P/DPA/DPAC	180	R\$ 470,00
04.18.01.009-9	9909901700 - IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKOFF OU SIMILAR P/DNI	180	R\$ 310,29
04.18.02.001-9	9909901701 - INTERVENÇÃO EM FÍSTULA ARTERIO-VENOSA	600	R\$ 600,00
04.18.02.002-7	9909901702 - LIGAÇÃO DE FÍSTULA ARTERIO-VENOSA	600	R\$ 600,00
03.05.01.015-6	9909901685 - MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO AMPLIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC	180	R\$ 358,06
02.02.03.030-0	9909901738 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	600	R\$ 10,00
02.02.03.063-6	9909901740 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1140	R\$ 18,95
02.02.03.067-9	9909901742 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1140	R\$ 18,95



MUNICÍPIO DE SUZANO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

02.02.03.029-6	9909901737 - PESQUISA DE ANTICORPOS HIV [WESTERN BLOT]	180	R\$ 85,00
02.02.03.078-4	9909901742 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	180	R\$ 18,55
02.02.03.089-0	9909901743 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	180	R\$ 18,55
02.01.03.097-0	9909901744 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	1200	R\$ 18,55
02.02.02.044-4	9909901739 - PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	180	R\$ 2,73
04.18.02.003-5	9909901203 - RETIRADA DE CATETER TIPO TEECKHOFF/SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	180	R\$ 400,00
03.05.01.018-2	9909901687 - TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DIALISE PERITONEAL DPAC-DPA (8UNAS)	180	R\$ 55,13

R\$ R\$ 29.472.450,20

6.2 NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DEPENDENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, ASSIM, A ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA À CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 AS DESPESAS DERIVADAS DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERHA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO.

ÓRGÃOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0505

PROJETO/ATIVIDADE: 2080





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 02/14

7.2 NO(S) EXERCÍCIO(S) SEQUENTE(S), CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA TERMO DE CREDENCIAMENTO SERÃO EXERCIDOS PELA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA SERVIDORA ROSANGELA MOTTA MEDRADO, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 880.487.994.72, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.2 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO SERVIÇO QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO. RESSALTA-SE QUE É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO OS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS DECORRENTE DA SUA CULPA OU DOLU NA EXECUÇÃO DO AJUSTE. O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO NÃO EXCLUEM OU REDUZEM NENHUMA RESPONSABILIDADE.

8.3 AO GESTOR DE CONTRATO É CONFERIDA A FUNÇÃO DE ADMINISTRAR O CONTRATO, SENDO RESPONSÁVEL PELO PRAZO NA VIGÊNCIA, APLICAR AS SANÇÕES CABÍVEIS QUANDO NECESSÁRIO, REALIZAR ADITAMENTOS QUANDO SOLICITADOS E JUSTIFICADOS PELO FISCAL DE CONTRATO E AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, E OUTRAS ATIVIDADES DIVERSAS E INERENTE A GESTÃO

8.4 A CREDENCIADA DECLARA ACEITAR INTEGRALMENTE, TODOS OS MÉTODOS E PROCESSOS DE INSPEÇÃO, VERIFICAÇÃO E CONTROLE A SEREM ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.5 A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO NÃO SIGNIFICA REDUZIR A RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA NO CUMPRIMENTO DOS SEUS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1. APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL);
- 9.2. APRESENTAÇÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA, DIPLOMA E REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- 9.3. APRESENTAÇÃO DE UM OU MAIS ATESTADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE QUE A LICITANTE JÁ PRESTOU OU ESTÁ PRESTANDO ESSE TIPO DE SERVIÇO, DE MANEIRA SATISFATÓRIA E A CONTENTO, SERVIÇO DE VULTO SIMILAR COM O OBJETO LICITADO
- 9.4. O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXIII, DO ART. 74 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, QUE SERÁ COMPROVADO MEDIANTE DOCUMENTO FIRMADO PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, EM QUE DECLARE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA QUE CONSTITUA VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NAQUELE PRECETO CONSTITUCIONAL.
- 9.5. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDOS POR AUTORIDADES OU ÓRGÃO COMPETENTE DO LOCAL DA SEDE OU DO ESTABELECIMENTO PRINCIPAL, CASO SEJA DIFERENTE DA SEDE, OU AINDA DO DOMÍLIO DO LICITANTE NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, EM CÓPIA AUTENTICADA, EM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL OU EM CÓPIAS SIMPLÉS, DESDE QUE ACOMPANHADAS PELO ORIGINAL, AS QUAIS SERÃO CONFERIDAS E AUTENTICADAS NO ATO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. AS DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES E COMPROMISSOS A SEREM FIRMADOS PELO CONCORRENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, COM FIRMA RECONHECIDA DO SIGNATÁRIO
- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

10.1 ATENDER O PACIENTE DO SUS COM DIGNIDADE E RESPEITO E DE MODO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO, MANTENDO-SE A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

10.2 AFIJAR AVISO, EM LOCAIS VISÍVEIS DE SUA CONDIÇÃO DE ENTIDADE INTEGRANTE DO SUS, DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTA CONDIÇÃO OU QUALQUER OUTRO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.3 É DEVER DA UNIDADE CREDENCIADA A UTILIZAÇÃO, NOS CASOS DE EMERGENCIAS, DE TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS NA ESTRUTURA DO HOSPITAL, QUANTILHÃO PROFISSIONAIS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, ASSIM



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS NECESSÁRIOS A COMPLEXIDADE DOS CASOS, ASSEGUANDO ASSISTÊNCIA INTEGRAL E INTERDISCIPLINAR,
10.4 ESCLARECER AO PACIENTE DO SUS SOBRE SEUS DIREITOS E ASSUNTOS PERTINENTES AOS SERVIÇOS OFERECIDOS;

10.5 O ATENDIMENTO DE RETORNO, REFERENTE APENAS AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO REALIZADO, DEVERÁ SER GARANTIDO PELO PRESTADOR CREDENCIADO EXECUTANTE ATÉ A ALTA MÉDICA;

10.6 GARANTIR O AGENDAMENTO DE REVISÕES CIRÚRGICAS DE ROTINA DOS PACIENTES OPERADOS, CASO OCORRA INTERCORRÊNCIA MÉDICA VINCULADA DIRETAMENTE AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMBÉM DEVERÁ ATENDER O PACIENTE E REINTERNÁ-LO, SE NECESSÁRIO, E COMUNICAR OFICIALMENTE A SESAU, ATRAVÉS DO RELATÓRIO MÉDICO;

10.7 RESPEITAR A DECISÃO DO PACIENTE AO CONSENTIR OU RECUSAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE, SALVO NOS CASOS DE IMINENTE PERIGO À VIDA OU VIOLAÇÃO LEGAL;

10.8 DISPOR DE EQUIPE MÉDICA COMPLETA, INCLUSIVE ANESTESISTA E EQUIPE DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ORIUNDOS DO SUS;

10.9 ATENDER DE FORMA HUMANIZADA OS PACIENTES INTERNADOS E ORIENTAR SEUS FAMILIARES DURANTE TODO O PERÍODO DE INTERNAÇÃO, EM CONSONÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO SUS;

10.10 GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE FORAM CREDENCIADOS;

10.11 DISPOR DE CENTRO CIRÚRGICO ORGANIZADO COM DEPENDÊNCIAS PARA SALA CIRÚRGICA E SALA DE ANESTESIA/RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA, COM QUALIDADE DE LEITOS, INSTRUMENTAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE ACORDO COM O NÚMERO DE COMPARTIMENTOS E COM A COMPLEXIDADE DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NELE REALIZADOS;

10.12 INFORMAR, DIARIAMENTE, À CENTRAL DE REGULAÇÃO INTERMUNICIPAL DE LEITOS - CRIL, O NÚMERO DE LEITOS HOSPITALARES POR ESPECIALIDADES MÉDICAS DISPONÍVEIS A FIM DE MANTER ATUALIZADO O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA CRIL, BEM COMO INDICAR, EM LOCAL VISÍVEL, DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, O NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES NO DIA;

10.13 COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, TODAS AS CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTRATOS**

CONTRATADOS, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO;

10.14 ATENDER TODOS OS ENCAMINHAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO FEITOS PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS;

10.15 INTERNAR PACIENTE, NO LIMITE DOS LEITOS CONTRATADOS, AINDA QUE, POR FALTA OCASIONAL DE LEITO VAGO EM ENFERMARIA, TENHA A ENTIDADE CONTRATADA OU CONVENIADA DE ACOMODAR O PACIENTE EM INSTALAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR À AJUSTADA, NÃO IMPLICANDO EM PAGAMENTO ADICIONAL;

10.16 DISPOR DE COMISSÕES DE ANÁLISE DE ÓBITOS, DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO E DE INFECÇÃO HOSPITALAR, EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

10.17 GARANTIR AO PACIENTE A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE SUA ASSISTÊNCIA;

10.18 COLHER NA 2ª VIA DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO, A ASSINATURA DO PACIENTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DEVENDO ESTE DOCUMENTO SER ARQUIVADO NO PRONTUÁRIO E/OU GUÍAS SANE;

10.19 OBSERVAR A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE VALOR DIRETAMENTE AOS USUÁRIOS OU RESPONSÁVEIS DESTES, SEJA QUALQUER SOBRETAXA EM RELAÇÃO À TABELA DE REMUNERAÇÃO ADOPTADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSUMOS DE SAÚDE;

10.20 CUMPRIR AS METAS GERAIS E ESPECÍFICAS DEFINIDAS NO POA (PLANO OPERATIVO ANUAL);

10.21 RESPONSABILIZAR-SE PELOS DIREITOS TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS PREVIDENCIÁRIOS, TAXAS, IMPOSTOS E QUALQUER OUTROS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE SEU PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

10.22 RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS E QUALQUER DANOS E/OU PREJUÍZOS QUE VIER CAUSAR AO SUS OU AO PACIENTE DESTES;

10.23 APRESENTAR AO SUS SEMPRE QUE SOLICITADO, COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS LEGALMENTE EXIGIDAS;

10.24 A CONTRATADA DEVERÁ MANTER ACESSO PERMANENTEMENTE LIVRE ÀS DEPENDÊNCIAS ONDE ESTIVER INSTALADA, BEM COMO SEUS ARQUIVOS E CONTROLE REFERENTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUDITORIA, E/OU QUALQUER OUTRO REPRESENTANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO RECEBER OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, PODENDO CANCELAR O CONTRATO E APLICAR O DISPOSITIVO NO ART. 24, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO PAGARÁ, MENSALMENTE, AO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO, CONFORME TABELA DO SGTAP/SUS, EM VIGOR, EDITADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

12.2 RESSUMIDADO OS VALORES DA TABELA NACIONAL DE REMUNERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DO SGTAP/SUS, A SMS/JUAZEIRO PODERÁ À SUA CONVENIÊNCIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CRIAR INCENTIVOS PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS.

12.3 AS FATURAS/NOTAS FISCAIS FAR-SE-ÃO ACOMPANHAR DA DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA RELATIVA AO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EM MÊS ANTERIOR À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 AS ENTIDADES PÚBLICAS, UNIVERSITÁRIAS E FILANTROPICAS ESTÃO SUJEITAS ÀS REGRAS DEFINIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA/SUS/JUAZEIRO.

13.2 AS ENTIDADES PRIVADAS LUCRATIVAS, CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO, SEJA POR QUALQUER FORMA DE AJUSTE ESTARÁ SUJEITA, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, A APLICAR, EM CADA CASO, AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86, 87, 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E MODIFICAÇÕES FEITAS NA LEI Nº 8.883/94, COMBINADO COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 7º DA PORTARIA Nº 1.286/93 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SABER:





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

A) ADVERTÊNCIA ESCRITA

B) MULTA DE 2% ATÉ 5% DO VALOR ANUAL DO CONTRATO/CONVÊNIO;

C) MULTA DIA DE ATÉ 1/60 DO VALOR MENSAL DO CONTRATO/CONVÊNIO;

DI SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS ENCAMINHAMENTOS DE USUÁRIOS ÀS INTERNAÇÕES OU CONSULTAS;

E) RESCISÃO DO CONTRATO/CONVÊNIO;

F) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

G) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

§ 1º - A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA DEPENDERÁ DA GRAVIDADE DO FATO QUE AS MOTIVAR, CONSIDERADA SUA AVALIAÇÃO NA SITUAÇÃO E CIRCUNSTÂNCIAS OBJETIVAS EM QUE ELE OCORREU, ATRAVÉS DE AUDITAGEM ASSISTENCIAL OU INSPEÇÃO, E DELA SERÁ NOTIFICADO O (A) CONTRATADO (A)

§ 2º - AS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" E "C" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM A DA ALÍNEA "B", CONFORME PARÁGRAFO 3º, DO ART. 26, DA LEI Nº 8.559/03.

§ 3º - O VALOR DA MULTA DIA SERÁ DESCONTADO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE AO (A) CONTRATADO (A)

§ 4º - NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "G" O CONTRATADO PODERÁ INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO, DIRIGIDO À AUTORIDADE COMPETENTE E NOS PRazos DETERMINADOS PELO REGULAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA SUS- JUAZEIRO

§ 5º - A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS INTERNAÇÕES SERÁ DETERMINADA ATÉ 50% O CONTRATADO (A) CORRER A OMISSÃO OU A IRREGULARIDADE ESPECÍFICA, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESENTA) DIAS.

§ 6º - A PENALIDADE DE RESCISÃO PODERÁ SER APLICADA INDEPENDENTE DA ORDEM DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA. A REINICIÊNCIA DO (A) CONTRATADO (A) EM QUALQUER IRREGULARIDADE TORNARÁ O CONTRATO/CONVÊNIO PASSÍVEL DE RESCISÃO.

§ 7º - DA DECISÃO DO CONTRATANTE DE RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO CABE, INICIALMENTE, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DE ATÉ:

11





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 8º SOBRE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, FORMULADO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ANTERIOR, O CONTRATANTE DEVERÁ MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS E PODERÁ, AO RECEBÊ-LO, ATRIBUIR-LHE EFICÁCIA SUSPENSIVA.

§ 9º - A IMPOSIÇÃO DE QUALQUER DAS SANÇÕES ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA, NÃO DÁ O DIREITO DE O CONTRATANTE EXIGIR O RESSARCIMENTO INTEGRAL DOS PREJUÍZOS E DAS PERDAS E DANOS, QUE O FATO GERADOR DA PENALIDADE ACARRETEAR PARA OS ÓRGÃOS GESTORES DO SUS, SEUS USUÁRIOS, E TERCEIROS, INDEPENDENTEMENTE DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL E/OU ÉTICA DO AUTOR DO FATO.

13.3 NOS PROCEDIMENTOS NÃO REALIZADOS, INDEVIDOS OU IMPROPRIOS A SMS/JUAZEIRO, ATRAVÉS DE SEU ÓRGÃO TÉCNICO, LEVANTARÁ O VALOR PECUNIÁRIO PAGO À MAIOR OU INDEVIDAMENTE, EMITINDO DOCUMENTO HÁBI, QUE POSSIBILITARÁ O RESSARCIMENTO DA QUANTIA AFORADA, À QUAL SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, OU, QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE.

13.4 AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO APLICADAS, APÓS PROCESSO REGULAR E DEPENDERÁ DA GRAVIDADE DO FATO QUE OS MOTIVAR, CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO E CIRCUNSTÂNCIA OBJETIVAS EM QUE ELE OCORREU, ATRAVÉS DE AUDITAÇÃO ASSISTENCIAL, OU DA INSPEÇÃO, PROMOVIDA PELO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA/SUS/JUAZEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL NO CASO DE INADIMPLEMENTO DE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES, SUSTENTADO A CREDENCIADA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, E EM ESPECIAL POR:

- A) NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DAS CLÁUSULAS PACTUADAS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS;
- B) SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO, TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTES TERMOS;
- C) PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM JUSTA CAUSA OU PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO;
- D) COMETIMENTO REITERADO DE FALHAS NA EXECUÇÃO DESTES TERMOS;





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____
TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____

